



Art. 1º Fica habilitado o estado do Ceará na Fase III de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN o serviço a seguir descrito:

SRTN	Hospital Infantil Albert Sabin
Código da fase	1407
Município	Fortaleza
CNES	2563681
Razão Social	Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
CNPJ	07954571000104

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 319, 06 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 130, de 9 de julho de 2010, seção 1, página 48.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.346, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 892 de 12 de novembro de 2002, que trata da habilitação do estado do Maranhão na Fase II e Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Maranhão na Fase III de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN o serviço a seguir descrito:

SRTN	APAE - Maranhão
Código da fase	1407
Município	São Luis
CNES	2458322
Razão Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luis MA
CNPJ	06048565000125
SRTN	APAE - Maranhão

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 892 de 12 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 8 de novembro de 2012, seção 1, página 173.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.347, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 822/GM/MS, de 6 de junho de 2001, que inclui os procedimentos para implantação de Serviços de Referência em Triagem Neonatal;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 856, de 12 de novembro de 2002, que trata da habilitação do estado do Mato Grosso do Sul na Fase II de Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, e do cadastramento do Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) referido nesta Portaria;

Considerando a inclusão dos códigos dos procedimentos para a realização da triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento das doenças congênitas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados - Programa Nacional de Triagem Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estado do Mato Grosso do Sul na Fase III de implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, que prevê a triagem neonatal, a confirmação diagnóstica, o acompanhamento e o tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias e fibrose cística.

Art. 2º Fica autorizado o gestor a credenciar como Serviço de Referência em Triagem Neonatal - SRTN o serviço a seguir descrito:

SRTN	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande - Laboratório IPED
Código da fase	1407
Município	Mato Grosso do Sul
CNES	0009830
Razão Social	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande
CNPJ	03.025.707/0001-40

Parágrafo único. Os procedimentos complementares não disponíveis no SRTN devem ser assegurados através da rede assistencial complementar, que garante atenção integral aos pacientes triados no SRTN.

Art. 3º O custeio do impacto financeiro gerado por esta alteração correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do estado ou do município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SAS/MS nº 856, de 12 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 214, de 5 de novembro de 2012, seção 1, página 77.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 4 de dezembro de 2012

Processo n.º 25000.077982/2007-33

Interessado: FARMACIA ESTRELA DA SAUDE LTDA

Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 36, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 53 do Anexo ao Decreto nº. 7.797, de 30 de agosto de 2012 e,

Considerando a Portaria SVS/MS nº 21, de 18 de maio de 2006, que instituiu a Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (EXPOEPI) anual; e

Considerando o Edital nº 16, de 1º de junho de 2012 e o Edital nº 17, de 16 de julho de 2012, que disponibilizam o regulamento do processo de seleção das experiências e dos trabalhos técnico-científicos, candidatas aos prêmios decorrentes, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, o resultado final das modalidades I e II, da 12ª Mostra Nacional de Experiências Bem-Sucedidas em Epidemiologia, Prevenção e Controle de Doenças (12ª EXPOEPI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

1. Resultado Final da Mostra Competitiva da Modalidade I (Áreas 1 a 10) da 12ª Expoepi:

ÁREA	INSTITUIÇÃO VENCEDORA	EXPERIÊNCIA VENCEDORA
Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei/MG	Saúde do trabalhador em São João Del Rei: uma realidade em construção
Integração das ações de vigilância, prevenção e controle das doenças e agravos com os serviços de saúde	Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo	Saúde de ponto a ponto